



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2488 DE  
06/06/09 a 28/06/09  
pag. 12  
Procuradoria Jurídica da Prefeitura

LEI N.º 1738/2009

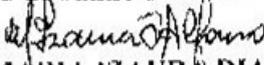
**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTORIA:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica criada uma Escola, denominada **ESCOLA MUNICIPAL “TRENZINHO MÁGICO”**, localizada à Rua Visconde de Rio Branco NW1 – A3, Bairro Cidade Bela, Alta Floresta – MT.
- Art. 2.º** - Esta Unidade Escolar deverá ofertar Educação Infantil.
- Art. 3.º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar o desenvolvimento das atividades da supracitada escola, zelando pela colocação de pessoal adequado, bem como tomando todas as providências necessárias ao seu funcionamento.
- Art. 4.º** - A Escola será mantida pela seguinte dotação orçamentária:  
**Órgão 06** – Secretaria Municipal de Educação.  
**Atividade 02** – Fundeb.
- Art. 5.º** - Esta Lei tem efeito retroativo a 09 de agosto de 2.008.
- Art. 6.º** - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em  
05 de Junho de 2009.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal